



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.093, DE 17 DE JUNHO DE 2014

Autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, através da Secretaria Municipal da Saúde, com a Associação de Amigos, Familiares e Usuários da Saúde Mental, visando a implantação do Centro de Atenção Psicossocial de Álcool de Drogas – CAPS AD.

JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, através da Secretaria Municipal da Saúde, a celebração de convênio entre com a *Associação de Amigos, Familiares e Usuários da Saúde Mental, visando a implantação do Centro de Atenção Psicossocial de Álcool de Drogas – CAPS AD.*

Parágrafo Único - O Termo referido nesse artigo deverá ficar em anexo a essa Lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 17 de junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL:


JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 17 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO GERAL:


José Maria Martelli Scannapieco